

# Lei Nº 3.111

## <Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## <Artigo\_1>

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, tendo, como executora, a Associação Atlética Banco do Brasil AABB em Getúlio Vargas, RS e como interveniente a Federação Nacional das AABB - FENABB, até 31 de dezembro de 2004, visando implantação do " Programa Integração AABB - Comunidade ", que tem por objetivo a complementação educacional, cultural, da saúde e esportiva de crianças e adolescentes de nosso Município.

## <Artigo\_2>

**Art 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
02 - SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE  
12367000522.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
3.1.90.11.01.0400 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores  
3.1.90.13.02.0700 - INSS - Outros Educação  
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo  
3.3.90.39.99.0200 - Outros Serviços Terceiros-Pessoal Jurídico  
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física  
3.3.90.13.01.0000 - INSS sobre os Cont. de Serviços

## <Artigo\_3>

**Art 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de maio de 2002.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.